



RESOLUÇÃO Nº 012/2013-TCE, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Resolução nº 16/2012-TCE,
de 09 de agosto de 2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no inciso IX do art. 12 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 18, da Resolução nº 16/2012-TCE, de 09 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. A fiscalização será realizada por equipe de servidores públicos, que detenham qualificação adequada à função, indicados pelo titular do órgão de controle competente”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 26/08/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN) 05 de setembro de 2013.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel LUCIANO SILVA COSTA RAMOS

Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado